Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.953, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a contratação através de processo seletivo de 5 médicos para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizada a contratação através de processo seletivo de 5 médicos para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo período de 1 (um) ano. (NR)
- Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).
- Art. 3° O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.
- Art. 4° As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:
 - 15.01. Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.0501 - Manutenção das Atividades da FMHHTC

- 3.1.90.11.00.00.00.00.0501 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.91.13.00.00.00.00.0501 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00.0501 Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

- 3.1.90.11.00.00.00.00.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.91.13.00.00.00.00.0500 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00.0500 Auxílio Alimentação

10.302.0228.2511- Incentivo Hospitalar - Programa Assistir

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 1º de outubro de 2025.

RENAN LEAL DELABARY

Prefeito